

COOPERATIVA DE TRABALHO,
FORMAÇÃO, ASSESSORIA E
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- COOPERAÇÃO



Contrato nº 05/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.244.954/0001-77, com sede situada a Rua Maria do Espírito Santo, 400, no município de Mafra/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Cooperativa de Trabalho, Formação, Assessoria e Desenvolvimento Educacional – COOPERAÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.615.452/0001-90, com sede situada à Rua Modesto Baccarin, 222D, Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP: 89803-740, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Claudia Simone Fantin**, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF n.º 716.396.329-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 2163046 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Art. 1º O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços assessoria pedagógica ao Colegiado de Educação e às Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Educação integrantes da AMPLANORTE com a finalidade de orientar a priorização curricular no contexto do continuum 2021-2022, e promover o aprofundamento curricular e avaliativo à luz da BNCC e do Currículo Regional da AMPLANORTE.

§ 1º – Os serviços serão prestados de acordo com temas e metodologia detalhados no anexo único desse contrato e mediante o estabelecimento de cronograma definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

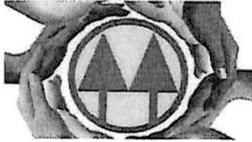
§ 2º – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com a **CONTRATANTE**.

§ 3º – A **CONTRATADA** declara que dispõe da qualificação técnica necessária a adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

§ 4º – É dever da **CONTRATADA**, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, que comunique formalmente à **CONTRATANTE** sobre os motivos que levaram a interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da **CONTRATADA** quando da interrupção, o mesmo poderá ser dado como causa de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Vigência

Art. 2º A vigência do presente contrato compreende o período entre 07 e 11 de março de 2022, totalizando a carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA Da Cessão

Art. 3º Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrente, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA QUARTA Do valor

Art. 4º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo pagos em 5 (cinco) parcelas conforme o seguinte cronograma: em 14/03/2022, o valor de R\$ 2.160,00; em 11/04/2022, o valor de R\$ 2.160,00; em 09/05/2022, o valor de R\$ 2.160,00; em 10/06/2022, o valor de R\$ 2.160,00; e em 11/07/2022, o valor de R\$ 2.160,00; cabendo à **CONTRATADA** fornecer nota fiscal dos serviços prestados mensalmente.

Parágrafo Único – Estão incluídas no valor acima apontado os honorários, contribuições sociais e demais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação da contratada para execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a consecução do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA Da Rescisão

Art. 5º A **CONTRATANTE** poderá propor, a qualquer tempo, a rescisão do contrato, por inadimplemento das cláusulas e condições, horas aceitas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA Das obrigações

Art. 6º A **CONTRATADA** fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pela **CONTRATANTE**, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços por ela prestados. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas ou por qualquer motivo não seja aprovado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas ao serviço realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA Das Alterações

Art. 7º Este contrato poderá ser alterado, sempre através do Termo Aditivo.



COOPERATIVA DE TRABALHO,
FORMAÇÃO, ASSESSORIA E
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- COOPERAÇÃO

**Ampla
Norte** 

CLÁUSULA OITAVA
Da multa contratual

Art. 8º As partes estabelecem de comum acordo a fixação de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a ser paga pela parte que infringir quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA
Das Disposições Finais

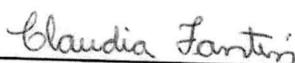
Art. 9º As partes contratantes elegem o foro da comarca de Mafra/SC, para dirimirem qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mafra (SC), 03 de março de 2022.



Jean Carlo Medeiros de Souza
Presidente AMPLANORTE
CONTRATANTE



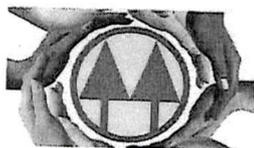
Claudia Simone Fantin
Cooperativa de Trabalho, Formação, Assessoria e Desenvolvimento Educacional –
COOPERAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas



Elcio Cecchetti
CPF: 031.247.029-05

Nome:
CPF:



ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE ACESSORIA PEDAGÓGICA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título da Ação: Formação Continuada para Profissionais das Equipes Pedagógicas das Redes Municipais de Ensino da Região da AMPLANORTE

1.2 Período de Realização: 07 a 11 de março de 2022

1.3 Metodologia de trabalho: Presencial (Atendimento em polos)

2 OBJETIVO

Oferecer formação continuada às Equipes Pedagógicas das redes municipais de ensino da Região da AMPLANORTE com a finalidade de orientar a priorização curricular no contexto do continuum 2021-2022, e promover o aprofundamento curricular e avaliativo à luz da BNCC e do Currículo Regional da AMPLANORTE

3 CRONOGRAMA

POLO I – BELA VISTA DO TOLDO, IRIENÓPOLIS E TRÊS BARRAS

Local da formação: TRÊS BARRAS (Rua Lamber, 276, Centro)

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
07/03/2022	Fundamentos teórico-metodológicos da BNCC e do Currículo Regional	4h	Turma única (36 pessoas)
07/03/2022	Simulação de planos de aula a partir do Currículo Regional Princípios da Avaliação Formativa e a Elaboração de Critérios de Avaliação	4h	
08/03/2022	Priorização Curricular, Planejamento e Avaliação no continuum curricular	4h	
Carga-horária de docência: 12h			

POLO II – CANOINHAS, PORTO UNIÃO e MAJOR VIEIRA

Local da formação: CANOINHAS (Auditório da EBM Dr Aroldo Carneiro de Carvalho -
Endereço: Rua Saulo de Carvalho 1490 Jardim Esperança)

 *BSJC*



Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
08/03/2022	Fundamentos teórico-metodológicos da BNCC e do Currículo Regional	4h	Turma única (46 pessoas)
09/03/2022	Simulação de planos de aula a partir do Currículo Regional Princípios da Avaliação Formativa e a Elaboração de Critérios de Avaliação	4h	
09/03/2022	Priorização Curricular, Planejamento e Avaliação no continuum curricular	4h	
Carga-horária de docência: 12h			

POLO III – MAFRA, ITAIÓPOLIS E PAPANDUVA, MONTE CASTELO

Local da formação: MAFRA (Auditório da Amplanorte, Rua Maria do Espírito Santo, 400, Centro)

Data	Conteúdo/Título da atividade	Carga Horária	Participantes
10/03/2022	Fundamentos teórico-metodológicos da BNCC e do Currículo Regional	4h	Turma única (38 pessoas)
10/03/2022	Simulação de planos de aula a partir do Currículo Regional Princípios da Avaliação Formativa e a Elaboração de Critérios de Avaliação	4h	
11/03/2022	Priorização Curricular, Planejamento e Avaliação no continuum curricular	4h	
Carga-horária de docência: 12h			

BT



COOPERATIVA DE TRABALHO,
FORMAÇÃO, ACESSORIA E
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
- COOPERAÇÃO

**Ampla
Norte** 

5 ORÇAMENTO

O valor global da proposta de assessoria pedagógica é de R\$ 10.800,00.

No orçamento global estão incluídos as despesas de alimentação, transporte e hospedagem do docente, impostos e contribuições sociais.

Chapecó/SC, 03 de março de 2022.


Ivo Dickmann
Secretário





